§ 1º Serão também consideradas as manifestações encaminhadas por carta ou fax, recebidas até às 18 h do dia 23 de setembro de 2006, no endereço:

Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel Superintendência de Serviços Privados Ato nº 60.330, de 22 de agosto de 2006

SAUS - Quadra 06 - Bloco H - Ed. Ministro Sérgio Motta -70313-900 - Brasília - DF

Fax: (061) 2312-2002 § 2º As solicitações serão analisadas por ordem cronológica

de sua formalização junto à Agência.

Art. 6º A entidade que apresentar a manifestação de interesse, será notificada por meio de Ofício, do procedimento e da documentação necessária para a expedição da autorização para exploração do serviço e outorga de autorização de uso de radiofre-

Parágrafo único. O não atendimento das exigências no prazo estabelecido, contado a partir do recebimento do Ofício mencionado neste artigo, será entendido como desistência da solicitação formalizada e implicará arquivamento da manifestação.

Art. 7º A manifestação de interesse apresentada por entidade que tenha débito junto ao Fundo de Fiscalização das Telecomunicações - FISTEL ou ao Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações - FUST, será desconsiderada e arquivada.

Art. 8º Estabelecer que ocorrendo manifestações de interesse em quantidade superior ao número de canais disponíveis, por faixa de radiofrequências, nas determinadas áreas de prestação de serviço, esta Agência adotará medidas objetivando outorgar as autorizações mediante procedimento licitatório.

Art. 9º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação. I - Regiões Metropolitanas

Regiões Metropolitanas	Quantidade de canais disponíveis por faixa de radiofreqüências									
	33 MHz	34 MHz	38 MHz	39 MHz	152 a 174 MHz	243 a 257 MHz	460 MHz	TOTAL		
Belém	30	15	26	42	58	06	04	181		
Campinas	30	05	12	17	04	03	0	71		
Curitiba	30	15	26	39	06	5	0	111		
Londrina	30	15	26	42	45	06	04	168		
Maceió	30	15	26	42	44	5	3	165		
Grande Vitória	30	15	26	42	112	06	03	234		
Rio de Janeiro	30	12	13	25		0	0	80		
São Paulo	30	1	3	3		1	0	38		

### II - Municípios

UF	Municípios	Quantidade de canais disponíveis por faixa de radiofrequências							
		33 MHz	34 MHz	38 MHz	39 MHz	152 a 174	243 a 257	460 MHz	TOTAL
						MHz	MHz		
AC	Rio Branco	30	15	26	42	90	06	04	213
AL	União dos Palmares	30	15	26	42	48	06	03	170
AM	Manaus	30	15	24	42	34	06	04	155
SC	Itajaí	30	15	26	42	53	06	04	176
SE	Barra dos Coqueiros	29	15	26	37	49	05	03	164
TO	Colinas do Tocantins	30	15	26	42	94	06	04	217

Regiões Metropolitanas conforme disposto pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, divulgado em seu site www.ibge.gov.br, relativo ao ano de 2006

> DIRCEU BARAVIERA Substituto

# SUPERINTENDÊNCIA DE SERVICOS PÚBLICOS

ATO Nº 60.263, DE 17 DE AGOSTO DE 2006

Autoriza a FUNDAÇÃO ABRINQ PELOS DIREITOS DA CRIANÇA, a fazer uso temporário de Recursos de Numeração da série 0500 para recebimento de chamadas telefônicas e respectivo registro da intenção de doação.

> GILBERTO ALVES Superintendente Interino

## SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

PORTARIA Nº 292, DE 14 DE JULHO DE 2006

O SECRETÁRIO DE SERVICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.046043/2006, resolve:

Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos da ALPHA COMUNICAÇÕES DE MACATUBA LT-DA., permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, no município de Macatuba, Estado de São Paulo,

JOANILSON LAÉRCIO BARBOSA FERREIRA

(Nº 8.252-4 - R\$ 119.68 - 9.8.2006)

## PORTARIA Nº 320, DE 7 DE AGOSTO DE 2006

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.016062/2006, resolve:

Alterar a Portaria SSCE/MC n.º 343, de 21 de julho de 2004, que aprovou o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos da SOCIEDADE CENTRO MINAS DE RÁDIO LT-DA, permissionária do Serviço de Radiodifusão de Sonora em Frequência Modulada, no município de Bom Despacho, Estado de Minas Ĝerais, mediante a utilização do canal 246, classe A3.

JOANILSON LAÉRCIO BARBOSA FERREIRA

(N.º 8.295-8 - R\$ 149.60 - 22.08.2006)

## PORTARIA Nº 341, DE 9 DE AGOSTO DE 2006

O SECRETÁRIO DE SERVICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 237 do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.007809/2006, resolve:

Autorizar a CR RADIODIFUSÃO LTDA., com sede no Município de Curitiba, Estado do Paraná, a utilizar nas transmissões de sua estação de radiodifusão sonora em onda média, no Município de Mandirituba, Estado do Paraná, a denominação de fantasia "REDE CARTÁRIO DE COMUNICAÇÃO", observado o disposto no item 2 da Portaria MINFRA nº 410, de 8 de maio de 1990, publicada no Diário Oficial da União de 9 de maio de 1990.

JOANILSON L.B. FERREIRA

(88.123.178.315-6 - 22.08.2006 - 149,60)

## PORTARIA Nº 345, DE 16 DE AGOSTO DE 2006

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo no 53000.063708/2005, resolve:

Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos da RÁDIO ITA FM LTDA, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, no município de Itaberaí, Estado de Goiás, utilizando o canal 255, classe C.

JOANILSON LAÉRCIO BARBOSA FERREIRA

(Nº 8 288-5 - R\$ 119.68 - 22.08 2006)

# Ministério das Relações Exteriores

## SECRETARIA-GERAL DAS RELAÇÕES EXTERIORES

SUBSECRETARIA-GERAL DE COOPERAÇÃO E COMUNIDADES BRASILEIRAS NO EXTÉRIOR DEPARTAMENTO DAS COMUNIDADES BRASILEIRAS NO EXTERIOR DIVISÃO DE ATOS INTERNACIONAIS

#### BRASIL/PERU

Ajuste Complementar ao Acordo Básico de Cooperação Científica e Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Peru para Implementação do Projeto "Sistema Eletrônico De Contratações Estatais"

O Governo da República Federativa do Brasil

O Governo da República do Peru (doravante denominados "Partes Contratantes"),

Considerando que as relações de cooperação têm sido fortalecidas e amparadas pelo Acordo Básico de Cooperação Científica e Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Peru, assinado em Brasília, em 8 de ou-

Tomando em conta que a cooperação técnica na área de governo eletrônico reveste-se de especial interesse para as Partes

Reafirmando a importância de uma eficaz utilização dos recursos estatais destinados a compras e contratações de bens e serviços; Ressaltando a importância da segurança e transparência para

as transações entre o setor público e o privado,

Ajustam o seguinte

Artigo I

- 1. O presente Ajuste Complementar tem por objetivo a implementação do Projeto "Sistema Eletrônico de Contratações Estatais" (doravante denominado "Projeto"), cuja finalidade é melhorar o processo de aquisição estatal e transferir conhecimentos e práticas empregadas na administração e gestão de sistema de compras estatais (Sistema de Pregão Eletrônico no Brasil) e do Sistema de Registro de Preços.
- 2. O Projeto contemplará os objetivos, as atividades, os re-
- sultados e o orçamento.
  3. O Projeto será aprovado e firmado pelas instituições coordenadoras e executoras.

- 1. O Governo da República do Peru designa:
  a) a Agência Peruana de Cooperação Internacional (APCI) como responsável pela coordenação, acompanhamento e avaliação
- das ações decorrentes do presente Ajuste Complementar, e

  b) o Conselho Superior de Contratações e Aquisições do
  Estado (CONSUCODE) como instituição responsável pela execução
  das atividades decorrentes do presente Ajuste Complementar.
  - 2. O Governo da República Federativa do Brasil designa:
     a) a Agência Brasileira de Cooperação do Ministério de
- Relações Exteriores (ABC/MRE) como instituição responsável pela coordenação, acompanhamento e avaliação das atividades decorrentes do presente Ajuste Complementar, e
- b) a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), como instituição responsável pela execução das atividades decorrentes do presente Ajuste Complementar.

Artigo III

1. Ao Governo da República do Peru cabe:

- a) designar técnicos peruanos para receber treinamento;
  b) apoiar aos técnicos enviados pelo Governo brasileiro, disponibilizando as instalações e infra-estrutura adequadas à execução das atividades de cooperação técnica previstas no Projeto;
- c) zelar para que seja dada continuidade e sustentabilidade às ações desenvolvidas pelos técnicos enviados pelo Governo brasileiro,
  - d) acompanhar e avaliar o desenvolvimento do Projeto.
  - 2. Ao Governo da República Federativa do Brasil cabe:
- a) designar e enviar técnicos para desenvolver no Peru as
- atividades de cooperação técnica previstas no Projeto, b) apoiar os técnicos enviados pelo Governo peruano, dis-ponibilizando as instalações e infra-estrutura adequadas para a execução das atividades de cooperação técnica previstas no Projeto, e
  - c) acompanhar e avaliar o desenvolvimento do Projeto. Artigo IV

Os custos de implementação do presente Ajuste Complementar serão compartilhados por ambas as Partes Contratantes, com base nos detalhes contidos no documento do Projeto.

Na execução das atividades previstas no projeto objeto do presente Ajuste Complementar, as Partes Contratantes poderão dispor, i. a., de recursos de instituições públicas e privadas, de organizações nãogovernamentais, de organismos internacionais, de agências de cooperação técnica, de fundos e de programas regionais e internacionais Artigo VI

Todas as atividades mencionadas neste Ajuste Complementar estarão sujeitas às leis e regulamentos em vigor na República Federativa do Brasil e na República do Peru.